



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE  
Gabinete do Prefeito  
Administração 2005 / 2008



**Lei nº. 318/2005**

Campinorte-GO., 01 de julho de 2005.

**“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de CAMPINORTE aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

## **CAPÍTULO I** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município de CAMPINORTE, Estado de Goiás, **relativo ao exercício financeiro de 2006**, as diretrizes gerais que se trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1969 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - As diretrizes fixadas por esta Lei tem a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal possa continuar suas ações visando promover o equilíbrio das finanças públicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para aplicação em investimentos, programas sociais e demais ações.

**Parágrafo Único** - O equilíbrio das finanças e a formação de poupança interna deverão ser alcançados através de ajuste fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

### **I - Incremento da arrecadação**

- a) Aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;

### **II - Controle de despesas**

- a) Redução de despesas com custeio administrativo e operacional;

- b) Rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) Execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do município.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal.
- II - O Orçamento de seguridade social.

**Art. 4º** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação tributária, que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado a Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro.

**Art. 5º** - As atividades e projetos para efeito desta Lei serão assim definidos.

**Parágrafo único** - Cada atividade e projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

**ATIVIDADES OPERACIONAIS** - São aqueles destinados ao apoio da organização, ou seja, as que obrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de Pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem assim as demais relacionadas com a execução das atividades-fim do setor público.

**PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO** - São os que objetiva melhorar a produção de bens e a prestação de serviços, através do desenvolvimento de projetos destinados basicamente à modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público.

## **PROJETO DE AMPLIAÇÃO FÍSICA**

São os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio setor Público, ou com os de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os de setores de uso comum da comunidade em geral ou ainda com os de setores produtivos.

## **PROJETO DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS**

São os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços sem que isto implique na execução de obras:

**Art. 6º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por função, programas, atividades e projetos.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 7º** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta ou indireta.

**Art. 8º** - Na elaboração do orçamento fiscal serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

**Art. 9º** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

**Art. 10º** - A proposta orçamentária alocará recursos específicos para os Poderes Executivos e Legislativos e para os seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica.

## **CAPÍTULO III**

### **DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 11º** - O orçamento da seguridade social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas Públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12º** - Na elaboração do orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

**Art. 13º** - Os órgãos e as unidades orçamentárias com atribuições relativas a saúde, inclusive saneamento básico, previdência e assistência social, deverão compor o orçamento da seguridade social, no qual suas programações serão discriminadas, observando na fixação das despesas às prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** - Na Lei Orçamentária anual para 2005, a discriminação de despesa, para os orçamentos fiscais e de seguridade social, far-se-á com base inflação para exercício de 2004 e projeção para o exercício de 2005 segundo a base de dados do orçamento da UNIAO e segundo a previsão de aumento do Salário Mínimo do Exercício de 2005 e Provável para 2006 estimamos uma inflação na Ordens de 15% para Exercício de 2005 e 2006 ). Portanto **META FISCAL** do Município foi reajustado obedecendo a tabela acima de inflação prevista para o



orçamento de 2006, Considerando o valor arrecadado ano base 2002, 2003 e 2004, conforme o seguinte desdobramento.

<b>Receitas Tributárias</b>	R\$	680.000,00
<b>Receitas Patrimoniais</b>	R\$	50.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	R\$	6.395.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	R\$	120.000,00
<b>Soma.....</b>	R\$	<b>7.245.000,00</b>

## II – RECEITAS DE CAPITAL

<b>Alienações de Bens</b>	R\$	100.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	R\$	1.700.566,00
<b>Soma.....</b>	R\$	<b>1.800.566,00</b>
<b>SUB-TOTAL.....</b>	R\$	<b>9.045.566,00</b>

<b>RECEITAS DEDUÇÃO</b>	R\$	721.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>8.324.566,00</b>

## I – DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DE GOVERNO

<b>01.00- Poder Legislativo</b>	R\$	426.466,00
03.00 – Poder Executivo	R\$	5.948.100,00
04.00 – Gestão Fundo Municipal- FUNDEF	R\$	750.000,00
06.00 – Gestão da Saúde	R\$	1.200.000,00
<b>Soma</b>	R\$	<b>8.324.566,00</b>

## II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>01.01 -Câmara Municipal</b>	R\$	426.466,00
<b>03.01- Judiciária</b>	R\$	160.500,00
<b>03.02- Gabinete do Prefeito</b>	R\$	198.000,00
<b>03.03- Secretaria da Administração</b>	R\$	435.600,00
<b>03.04- Secretaria de Finanças</b>	R\$	318.000,00
<b>03-05- Secretaria da Agricultura</b>	R\$	213.000,00
<b>03.06-Secretaria da Comunicação</b>	R\$	80.000,00

<b>03.07-Secretaria Segurança Pública</b>	<b>R\$</b>	<b>138.000,00</b>
<b>03.08- Secretaria de Assistência social</b>	<b>R\$</b>	<b>740.000,00</b>
<b>03-09 Secretaria Educação e Cultura</b>	<b>R\$</b>	<b>1.435.000,00</b>
<b>03-10- Secretaria Desp. Lazer Turismo</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>03.11- Secretaria de Serviços Urbanos</b>	<b>R\$</b>	<b>920.000,00</b>
<b>03-12- Secretaria dos Transporte</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>
<b>03.13- Secretaria do Meio ambiente</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>03.14- Reserva Contingência</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>
<b>04.01-F U N D E F</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>
<b>05.01- Saúde e Saneamento</b>	<b>R\$</b>	<b>1.300,000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>8.324.566,00</b>

**Art. 15º** – A Secretaria Municipal da Administrativa, publicará, junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Art. 16º** – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos:

- I – Das receitas obedecendo aos dispositivos do Artigo 2º, Parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;
- II – Da natureza de despesa para cada órgão;
- III – Da natureza por fonte de recurso para cada órgão.

**Parágrafo único** – As propostas modificativas do Projeto de Lei Orçamentária, bem como no projeto de crédito adicional, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente o disposto neste Artigo.

**Art. 17º** – Constará no Projeto de Lei Orçamentária dotações específicas de transferência de recursos para entidades de assistência social e educacional cumprindo normas previstas na Lei Federal 4.320/64 e demais Legislação pertinente.

**Art. 18º** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nas metas fiscais.

**Art. 19º** – No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). No atendimento ao Art. 4º Alínea b da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000, estabelece critérios e formas de limitação dos empenhos do poder Legislativo e Executivo, na ordem que demonstramos abaixo:

- a) – Limitação dos gastos com investimentos em infra-estrutura.
- b) – Limitação dos gastos com contratação de pessoal para serviços terceirizados, exceto os necessários para o bom funcionamento da máquina administrativa.
- c) – Limitação dos repasses ao poder legislativo, de acordo com parágrafo 3º do Art. 9º da Lei 101/2000.
- d) – Limitação dos empenhos de compras e serviços de fornecedores.

**Parágrafo Único** – No caso do poder legislativo não promover no prazo estabelecido a limitação de seus empenhos, o poder executivo limitará os valores financeiros destinados ao repasse do percentual destinada ao Legislativo, segundo critérios estabelecidos no caput.

**Parágrafo único** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão orçadas segundo os valores empenhados por rubrica orçamentária relativos a folha de pagamento do mês de maio de 2003, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 20º** – Considera-se como receita corrente líquido o somatório dos recursos ordinários do Tesouro Municipal proveniente de receitas tributárias de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

**Art. 21º** – As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

- I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;
- II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
  - a) – Dotação para pessoal e seus encargos;

- b) - Transferências da União, Estados, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares desde que vinculados à programação específica;
- c)- Despesas referentes à vinculação constitucionais.

**Parágrafo único-** Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

**Art. 22º** – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais desta Lei, essas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder, executadas as transferências e vinculações constitucionais.

**Art. 23º** – Todas receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas e de convênios, serão devidamente classificadas e contabilizadas através do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 24º** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 25º** – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão os créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 26º** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetos para os quais receberam os recursos.

**Art. 27º** – O Poder Executivo adotará, **durante o exercício financeiro de 2006**, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 28º** – Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária anual não ter sido devolvido para sansão até 31 de dezembro de 2005, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada. Podendo o Sr. Prefeito Municipal promulgará no primeiro

dia útil do ano de acordo com art. 35 parágrafo II e III da Constituição Federal.

**Art.29º** – No projeto de Lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2003.

**§ 1º** - Aos valores atualizados na forma do disposto no parágrafo anterior poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução, por critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentária, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento.

**§ 2º** - No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no § 1º deste Artigo, o Governo Municipal adotará o que tiver base de cálculo mais próxima desse.

**Art.30-** Fica o Poder Executivo autorizado abrir na vigência deste orçamento os créditos suplementares que se fazem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 7 do item I e Item I,II,III e IV dos parágrafos I,II,III,IV do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64 de março de 1964, até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei para atender a insuficiência das dotações Orçamentária dos órgãos da Administração.

**Art. 31º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CAMPINORTE, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de julho ao ano dois mil e cinco ( 01.07.2005).



**FRANCISCO CORREA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2006.**

### **PROGRAMAS E METAS DAS AÇÕES POR ÓRGÃOS A SEREM DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2006:**

#### **01.00 - LEGISLATIVO**

##### **01.01 - CAMARA MUNICIPAL**

###### **DIRETRIZES GERAIS:**

Garantir a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas dos Municípios, a continuidade de prosseguir as ações, com objetivo de adequá-las ao exercício de suas novas atribuições, observando os termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Promover a regularidade de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo propiciando a melhoria das condições físicas e de equipamentos do Legislativo, bem como a manutenção de suas atividades, objetivando aumentar e valorizar o grau de eficiência de suas atribuições constitucionais.

Alocar recursos para construção ou adaptação da sede própria da Câmara Municipal.

2.001- Manutenção Serviços Administrativos	350.000,00
2.002- Contribuição a U V G	3.000,00
2.003- Aquisições de moveis e equipamentos	13.466,00
1.001- Construção do Prédio da Câmara	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>426.466,00</b>

#### **03.00 – PODER EXECUTIVO**

##### **03.01 - JUDICIÁRIO**

###### **DIRETRIZES GERAIS:**

Assegurar as ações que visem exercer a representação do Município em qualquer instância judiciária, bem como, prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos de Administração Municipal e responsabilizar-se pela observância de decisões judiciais e disposições legais do Município.

2.004- Atividade do Judiciário em Geral	60.000,00
2.005- SENTENÇAS JUDICIÁRIA PRECATÓRIO	100.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>160.500,00</b>

## **03.02 – GABINETE DO PREFEITO**

### **DIRETRIZES GERAIS:**

Promover a modernização e transparéncia na administração publica com objetivo de valorizar os servidores a aumentar o grau de eficiêncie do Município como instrumento importante no processo de desenvolvimento econômico e social.

### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS:**

Dar continuidade à política de administração de pessoal civil, definindo metas, programas de trabalho e prioridade relativas a cargos, direitos, vantagens e deveres dos servidores.

Garantir o funcionamento normal dos órgãos da administração pública municipal com racional sistema de transportes, adequada aquisição e distribuição de material de consumo e de expediente.

Modernizar e informatizar a administração pública municipal, visando melhor aperfeiçoamento em áreas específicas de atuação, buscando-se a valorização de tais recursos e a elevação de seu nível de desempenho.

Ampliar, construir e promover a melhoria e condições das ações físicas dos prédios públicos.

Incentivar avaliação de desempenho da economia municipal, através da política de administração tributária, fiscal e financeira.

Incentivar avaliação de desempenho dos servidores através do sistema de auditoria, visando melhorar o servidor no desempenho de suas funções.

Assegurar uma política que vise implementar um sistema tecnológico e gerencial para Prefeitura.

2.006- Manutenção gabinete do Prefeito	R\$ 148.000,00
2.007- Aquisição de Veículos de Representação	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 198.000,00</b>

## **03.03- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.008- Recepções Festivas Cívica Comemorações	30.000,00
2.009- Manutenção da Secretaria Administração	365.600,00
2.010- Aquisições de Moveis e Equipamentos	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>435.600,00</b>

### **03.04-SECRETARIA DE FINANÇAS**

2.011- Manutenção.Secretaria Finanças Publica	178.000,00
2.012- Manutenção.Dept. Jurídico do Município	60.000,00
2.013- Manutenção.Serviços Contabilidade	80.000,00
<b>SOMA</b>	<b>318.000,00</b>

### **03-05 AGRICULTURA**

2.014- Manutenção.Convenio com Agencia Rural	20.000,00
2.015- Apoio Pequeno Agricultor Rural	30.000,00
2.016- Aquisição Maquina.Equipamento	31.000,00
2.017- Manutenção Parque Agropecuária	32.000,00
1.002- Conclusão da Constr. do Parque Agropecuário	60.000,00
1.003- Ampliação da Feira Comunitária	30.000,00
1.004- Eletrificação Rural	10.000,00
<b>SOMA</b>	<b>213.000,00</b>

### **03-06 COMUNICAÇÕES**

Criar uma política de Comunicação Social, voltada para as necessidades da população.

Estabelecer mecanismo que possibilitem a divulgação dos atos do poder Executivo para que a população possa estar a par das ações realizadas pelo Executivo.

Estabelecer mecanismo que possibilitem a expansão de telefonia Rural e instalar postos nos locais onde houver necessidade.

2.018- Manutenção Serviços postais e Telefônicos	30.000,00
1.005- Instalação da Radio Comunitária	20.000,00
2.019- Manutenção publicações atos Administrativo	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

### **03-07 SEGURANÇA PÚBLICA**

Compreende as ações desenvolvidas pela política militar e civil com visitas a manutenção da ordem pública.

Firmar convenio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para melhoria da segurança do nosso Município

Participar da melhoria e da ampliação da estrutura física de responsabilidade da Prefeitura, visando atender a política militar, destacada para o Município.

2.020- Manutenção da Junta Serviços Militar –JSM	40.000,00
--	-----------

2.021- Manutenção da Segurança Pública	20.000,00
2.022- Manutenção da Policia Civil	18.000,00
1.006- Reforma da Cadeia Pública e Del. De Policia	60.000,00
<b>SOMA</b>	<b>138.000,00</b>

### **03.08 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **DIRETRIZES GERAIS:**

Viabilizar as ações na área que venha de encontro aos objetivos do governo, ligado ao desenvolvimento social, com assistência à criação de programas de apoio ao menor e ao deficiente físico, ao idoso e incentivar programas de proteção à população carente.

#### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Promover as ações voltadas para o bem social, através de medidas que objetivem o amparo e proteção ao menor abandonado, visando o atendimento de suas necessidades básicas e sua integração na sociedade.

Estabelecer uma política de assistência social no sentido de amparar e projetar o idoso, através de programas, que venha ser aproveitados nas atividades sociais do Município.

Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico, visando proporcionar condições de trabalho.

Atender pessoas carentes com o pagamento de despesas cartorárias em casamento e expedição de 2<sup>a</sup>s vias de certidões de nascimento e óbito.

Implementar o Programa de Núcleo de Núcleo de Proteção à Família, através de convenio com a união.

Incrementar as ações de caráter Assistencial, com objetivo de assegurar o direito de participação da comunidade no desenvolvimento social do Município.

Incentivar a criação de projetos de geração de emprego e renda por população carente e programa de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Estabelecer uma política que vise promover melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda, através das escolas e campanha educativa e/ou mesmo de distribuição de alimentos.

Implementar o Programa de Erradicação do trabalho Infantil – PETI, e do convênio com a APAE no atendimento a criança excepcional.

2.023- Parcelamento da Dívida Junto -FGTS	10.000,00
2.024- Parcelamento da Dívida Junto -INSS	30.000,00
2.025- Manutenção do restaurante cidadão	25.000,00
2.026- Manutenção do PETI	65.000,00
2.027 -Manutenção.Secretaria ação social	100.000,00
2.028 Construção e Manutenção.Creche	50.000,00
2.029- Encargos com Pasep s/ FPM,ICMS e r.local	40.000,00
2.030 -Contribuição Patronal	110.000,00
2.031- Manutenção do PROAS	100.000,00
1.007- Construção. casas populares	100.000,00
1.008- Construção clube 3º Idade	70.000,00
2.032- Manutenção do Conselho Tutelar	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>740.000,00</b>

### **03.09 - EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **DIRETRIZES GERAIS**

Reformulação do ensino visando corrigir déficit na oferta de vagas e sala de aula. Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como, sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

#### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Implementação do ensino obrigatório do 1º grau (Ensino Fundamental) visando corrigir o déficit na oferta de vagas e sala de aula. Promover medidas com o objetivo de baixar o índice de evasão escolar e valorizar o magistério na formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, assegurando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, assim como, sua habilitação para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

Implementar o Programa de Transporte Escolar, cobrindo todas localidades do município.

Apoiar as ações do Conselho Municipal de Educação, precedido de estudos das ações consultivas, normativas e fiscalizadoras do Ensino Fundamental.

Implementar o Programa Pró-Formação, visando qualificar e modernizar os professores da rede municipal.

Implantar Programa de Renda Mínima, com objetivo de dar atenção as famílias com filhos na escola.



Criar Programa de "Saúde Bucal de mãos dadas com a Educação", nas escolas públicas municipais.

Criação e Implantação do Programa Escola de Dança, Música e Integração Social, com a finalidade de oferecer formação artística e cultura aos alunos da rede municipal, como forma para resgatar a auto estima e ao mesmo tempo ajudar a abrir novas perspectivas de vida e trabalho às crianças.

Promoção de medidas efetivas de melhoria das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação, em especial as relativas às atividades obrigatórias ao desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério.

Promoção e aperfeiçoamento dos docentes, administradores, secretários e especialidades da educação, mediante a oferta de cursos de reciclagem e treinamento.

Atender as necessidades educacionais da população na faixa etária de obrigatoriedade escolar, promover a assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura.

Criar condições e mecanismos para viabilização de educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportivas junto às unidades escolares.

Dar oportunidade às obras de construção, ampliação reforma e equipamentos da rede física de ensino municipal.

Promover o acesso à educação a todo cidadão em qualquer faixa etária, com oferta de curso noturno, observando as condições do educando, priorizando a alfabetização.

Promover as ações, principalmente nas escolas de primeiro grau, mediante atividades curriculares, que visem estimular os interesses dos jovens, voltados para as atividades culturais tais como: música, teatro, artesanato, etc.

Incrementar ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como, apoiar o desporto amador e profissional.

Viabilizar a distribuição da merenda escolar às escolas de primeiro grau, no sentido de atender convênio com a Campanha de Alimentação Escolar.

Implementar o Conselho de Alimentação Escolar, precedido de estudo das ações consultivas e fiscalizadoras, no sentido de apoiar-se às crianças carentes de alimentação.



Construir, ampliar e melhorar as condições físicas de cantinas escolares.

Criação do Programa Bolsa – Universitária para os municípios de baixa renda.

Criação e implantação de escola para crianças deficientes e de dificuldade de aprendizado, com profissionais especializados.

#### **A) ENSINO FUNDAMENTAL**

2.034-Manutenção. Ensino Fundamental	760.000,00
2.035-Aquisições Veículos p/ Transporte Escolar	100.000,00
2.036-Manutenção Biblioteca	50.000,00
1.009-Aquisições de Instrumento para Banda Municipal	20.000,00
1.010-Construção de uma pista Cooper	70.000,00
1.011- Informatização das Escolas	60.000,00
1.012- Construção de centro Múltiplo Uso	150.000,00
1.013-Construção do cívico	50.000,00
1.014- Reforma Ampliação das Escolas	45.000,00
2.037- Contribuição Patronal	100.000,00
2.038-Ensino Especial Excepcional	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.435.000,00</b>

#### **03-10 SECRETARIA DESPORTO E LAZER TURISMO**

Promover ação em prol do Esporte e Turismo no Município , implantar projeto visando do desenvolvimento da região, mostrar a capacidade e potencialidade

Incrementar as ações que visem a universalização das atividades de lazer, bem como, apoiar o desporto amador e profissional

2.039 Manutenção. Dept. Desporto Lazer	10.000,00
1.015-Construção Quadra Poliesportiva	20.000,00
1.016-Construção Estádio Municipal	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.000,00</b>

#### **03-11– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

#### **DIRETRIZES GERAIS:**

Estabelecer uma política habitacional para o Município, que visa atender as necessidades da população. Promover o apoio técnico-institucional reforma e/ou ampliação de equipamentos e/ou serviços urbanos.

### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Implementar projetos e programas de habitação popular e saneamento básico, que venham atender a população de baixa renda, criando inclusive, condições para construção de unidade habitacionais e melhores condições de renda.

Promover uma política de planejamento urbano, no sentido de estabelecer o processo de urbanização no Município, criando uma estrutura capaz de atender a necessária qualidade de vida da população, inclusive com a implementação de vias urbanas, com meio fio e rede de galeria de águas pluviais.

Desenvolver uma política, no sentido de planejar, coordenar, de forma integrada a execução dos serviços de utilidade pública, tais como, limpeza pública, serviços funerários, iluminação de logradouros públicos e a manutenção de áreas verdes.

### **A) SERVICOS URBANOS**

2.040- Manutenção Limpeza Pública	160.000,00
2.041- Manut. Rede Iluminação Publica	200.000,00
2.042- Manut. Secretaria. Obras e Serv. Urbanos	130.000,00
2.043- Manut.Praças, Parques e Jardins	20.000,00
1.017- Recapeamento Lama Asfáltica	100.000,00
1.018- Construção Meio -Fios	50.000,00
1.019- Reforma e Ampl. Prédio do Centro Admin.	50.000,00
1.020- Pavimentação de Ruas	100.000,00
1.021- Aquisições de área para Novo Cemitério	30.000,00
1.022- Ampliação Rede Energia Urbana	30.000,00
1.023- Construção. Ampliação Energia.Rural	50.000,00
<b>Soma</b>	<b>920.000,00</b>

### **03-12 SECRETARIA TRANSPORTE**

Desenvolver ações no sentido de implantar uma infra estrutura Municipal de Transporte, para superar as deficiências ainda existentes e da suporte ao crescimento do Município, criando condições para dinamizar o escoamento de passageiros e da produção.

Empreender ações visando a construção, pavimentação restauração e conservação da malha viária Municipal.

Ampliar e conservar as estradas vicinais do município.

Promover e implantação, conservação e manutenção de terminais rodoviários.

2.044-Manutenção do Aeroporto Publico	30.000,00
2.045-Reconstrução e Pavimentação do Aeroporto	50.000,00
2.046-Manutenção de Estradas Vicinais	400.000,00
1.024-Construção de Estradas vicinais	50.000,00
1.025-Construção de Mata-Burros	70.000,00
2.047-Aquisição Equipamentos M.Permanente	50.000,00
2.048-Aquisições de Imóveis	30.000,00
1.026-Construção Pontes e Pontilhões	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>750.000,00</b>

### 03-13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Ampliar as ações voltadas ao combate às erosões, desmatamento e queimadas para uma melhor conservação do meio ambiente e incentivar no florestamento ampliando as praças verdes da Cidade e do Município.

2.049- Manutenção Departamento Meio Ambiente	10.000,00
1.027- Sistema de Combate Erosão	20.000,00
1.028- Implantação do Parque Florestal	10.000,00
1.029– Conclusão do Clube da Lagoa Bonita	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

### 03-14- RESERVA DE CONTIGENCIA

9.999- reserva de contingência	300.000,00
<b>Total</b>	<b>300.000,00</b>

### 04.01 - FUNDEF

MANTER E APRIMORAR O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF COM PRESTAÇÃO DE CONTAS SEPARADAS DIREAMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS.

PROPORCIONAR UM CONTROLE DE QUALIDADE DOS PROFESSORES COM IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS E AMPLIAR COM EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAR O ENSINO.

2.050- MANUTENÇÃO DO FUNDEF	650.000,00
2.051- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>750.000,00</b>

## **05.01- SAÚDE E SANEAMENTO**

### **DIRETRIZES GERAIS:**

Visa a integração das ações nas três esferas governamentais, de maneira a assegurar o acesso de toda comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando oferecer melhores condições de vida a população, ampliando o sistema de abastecimento de água tratada e do sistema de esgoto sanitário, com diretrizes e prioridades estratégicas para preservação dos recursos naturais.

### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Dar prosseguimento às obras de construção, ampliação e melhoria das unidades físicas e equipamentos da saúde.

Promover cursos de reciclagem para capacitação de recursos humanos na área de saúde.

Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva, que venham combater as endemias, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como, o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.

Promover uma política voltada para a criação e manutenção de infra-estrutura para serviços médicos, através da rede hospitalar, dos ambulatórios e postos de saúde, especialmente das atividades básicas de saúde.

Assegurar as ações que venha beneficiar as comunidades no que se refere à melhoria de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atendem contra a saúde pública.

Ampliar e manter o sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário e manutenção dos mesmos. Com a finalidade de melhorar a saúde da população.

2.052- Contribuição Patronal	100.000,00
2.053- Manutenção.Secretaria da Saúde	800.000,00
2.054- Manutenção programa agente de Saúde	50.000,00
1.030- Construção Unidade de Saúde	50.000,00
1.031- Construção do aterro sanitário	50.000,00
1.032- Construção de Fossas Assépticas	60.000,00
1.033- Sistema de Combate a Erosão	20.000,00
1.034- Construção Galeria de Águas Pluviais	50.000,00
1.035- Sistema de Esgotos Sanitários urbanos	50.000,00
1.036- Aquisições de uti moveis e Ambulância	70.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.300.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos  
primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e cinco. (01.07.2005.).



**FRANCISCO CORREA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal